

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADM n°:6.952/2022-SESAU/PMA**, referente ao Procedimento de 1º **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N°:001.14.12.2021-SESAU/PMA**, vigência: 13/12/2022, cujo objeto é o "*Acréscimo quantitativo acerca da formalização do 1º Termo Aditivo no valor contratual total de r\$ 195.204,12 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais e doze centavos)*", *corresponde à base de 24,796%*, conforme previsão legal no que dispõe os Artigos 57 e 65, §1º da Lei n° 8.666/93, oriundo da Secretaria de saúde do Município de Ananindeua, em que celebra contrato em favor da empresa **MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ:21.958.733/0001-03. Consta nos autos a Justificativa, o Autorizo para 1º Termo Aditivo de solicitação de acréscimo quantitativo ao contrato 001.14.12.2021-SESAU/PMA e o extrato do Termo Aditivo ao contrato, ambos assinados pela Sra. **DAYANE DA SILVA LIMA**, Secretária de Saúde do Município, incluso o Memorando n°:75/2022 - Patrimônio/SESAU, assinado pelo Coordenador de Patrimônio **JELCIA LISBOA DE QUEIROZ**, matrícula: 379743 e **RONILDO DA COSTA FREITAS**, matrícula:358118.

Consta nos autos do curso em epígrafe o Parecer Jurídico n° 175/2022-ASJUR/SEMED, devidamente assinado pelo Sr. **FÁBIO QUADROS DE FARIAS JUNIOR**, Procurador do Municipal- Portaria n°007/2021, em que dispõe por Legalidade do dispositivo do Artigo 57 e 65, §1º da Lei 8.666/93, pelo mesmo entendimento Legal pelo Sr. **WILZEFI CORREA DOS ANJOS** Procurador do Município entendendo por acato também a Sra. **TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO**, SubProcuradora- Geral do Município, que não existem impeditivos legais para o seguimento do referido Termo Aditivo de solicitação de acréscimo quantitativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo de solicitação de acréscimo quantitativo ao referido contrato, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 13 de julho de 2022.